PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Edital nº 05/2013

Projeto: 60783: "Apoio à implementação do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres" – Acordo de Cooperação SPM/ONU MULHERES – Revisão Substantiva "C".

Resultado: 9 – Monitoramento e Avaliação Final.

Atividade: 9.1 – Avaliação e Monitoramento.

01 -Vaga

Objetivo do contrato: Contratação de consultoria de pessoa física para avaliação final do Projeto 60783 – Apoio à Implementação do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

Vigência contratual: O período de contratação é de 80 dias.

Perfil requerido:

1. Requisitos mínimos (eliminatórios)
   - Graduação em áreas acadêmicas vinculados ao tema de desenvolvimento (economia, ciências sociais, administração pública, ciência política, relações internacionais, etc) e estudos de gênero;
   - Experiência profissional ou acadêmica em Monitoramento & Avaliação, preferencialmente na área de gênero e políticas para as mulheres;
   - Pelo menos um ano de experiência profissional em atividades de pesquisa aplicada;
   - Experiência profissional ou acadêmica relacionada aos temas de gênero.
2. Requisitos desejáveis (classificatórios)
   - Experiência profissional no acompanhamento e avaliação de políticas ou programas de gênero;
   - Pós-graduação na área temática de gênero;
   - Pós-graduação em Monitoramento e Avaliação;
   - Experiência profissional ou acadêmica sobre os conceitos de gestão orientada para resultados ou da abordagem do marco lógico;
   - Experiência profissional na implementação de políticas ou programas de gênero;
   - Excelente capacidade de redação em Português;
   - Experiência profissional ou acadêmica sobre a discussão acerca da questão da atribuição ou contribuição de iniciativas de desenvolvimento para o atingimento de resultados de desenvolvimento;
   - Experiência profissional ou acadêmica sobre estratégias de comunicação e advocacy;
   - Experiência profissional ou acadêmica em demografia ou estatística ou econometria aplicadas à avaliação de políticas públicas ou programas sociais;.
   - Conhecimento funcional de Espanhol e Inglês.

As/os candidatas/os interessadas/os em participar do processo seletivo deverão enviar para unwomenbra.hr@unwomen.org, até **17/09/2013,** todos os documentos listados abaixo:

- Formulário P11 (http://www.unwomen.org/en/about-us/employment/)
- Proposta financeira, incluindo valor das parcelas por produto e o valor total da consultoria conforme o modelo disponível no Anexo I.

Se no prazo de três dias, a/o interessada/o não receber via e-mail a confirmação de recebimento da proposta pela equipe do Gabinete da Ministra, deverão entrar em contato pelo telefone 3411-4231.

Especificar no assunto da mensagem: "Consultoria – AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO II PLANO NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES"

Candidatas/os que não apresentarem todos os documentos serão desqualificados.

Somente a/o candidata/o selecionada/o será notificada.

Condições Gerais

a) Em observância ao disposto no Decreto nº 5.151/ 2004, a habilitação profissional e a capacidade técnica serão atestadas mediante o procedimento de avaliação dividido em duas etapas eliminatórias e classificatórias: 1. Análise curricular, incluindo análise dos requisitos desejáveis ao perfil profissional; e 2. Análise das propostas técnico-financeiras por meio de avaliação de plano de trabalho simplificado e de proposta orçamentária. Caso seja necessário, serão realizadas entrevistas.

b) Não serão cadastradas no processo seletivo as inscrições realizadas fora do prazo previsto no edital.

c) As(os) candidatas(os) aprovadas(os) nesse processo seletivo serão instadas(os) a comprovar todas as informações declaradas no *Curriculum Vitae*, sob pena de ter sua aprovação e sua contratação anuladas.

d) O *Curriculum Vitae* que não contiver o perfil solicitado, bem como não atender às condições gerais deste Edital, será eliminado do processo seletivo.

e) É vedada a contratação, a qualquer título, de servidoras(es) ativas(os) da Administração Pública Federal, Estadual ou Distrital, direta ou indireta, bem como empregadas(os) de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, em conformidade com o Art. 7º do Decreto nº 5.151/ 2004.